

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 283 de 12 de Agosto de 1.960

+++++
+++++
+++++

O Snr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

F A Z SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Quadra Municipal de Esportes:-

§ Unico) Servirá a Quadra Municipal de Esportes para a pratica de esportes e jogos esportivos tais como : Basquetebol, Voley, Futebol de Salão, Tenis e etc.

Art. 2º) Para atender ao determinado pelo Art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o lote nº10 (dez) da quadra numero 89 (oitenta e nove), situado à avenida Pernambuco.

§ Unico) No lote de que trata o artigo segundo encontra-se parcialmente construído um prédio que deverá vir a ser aproveitado em condições ideais.

Art. 3º) As despesas decorrentes com os empreendimentos desta lei, deverão ser cobertos com as importâncias consignadas no "PLANO DE EXECUÇÃO" Lei nº 273 de 22 de Abril de 1.960, letra I.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de Agosto de 1.960.

José Morales Agudo
José Morales Agudo - Prefeito

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Jacob Suppo Ribeiro
Jacob Suppo Ribeiro - Secretario